

Câmara Municipal de Cabedelo - PB

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado do

dia: 19 / 07 / 90

LEI

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO



LEI Nº 568/90

CRIA O CENTRO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELLO-PB, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Mão-de-Obra Especializada do Município de Cabedelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo fundamental de oferecer condições ' profissionalizantes à Juventude Cabedélence, para que esta possa concorrer competitivamente junto ao mercado de trabalho.

Art. 2º - O Centro de Mão-de-Obra Especializada do Município funcionará no Prédio da Sociedade de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Cabedelo, recentemente doado ao Município.

Art. 3º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzeiros), necessários à reforma, ampliação e adaptação do prédio ora doado ao Município pela Sociedade mencionada no Artigo anterior, usando como fonte de recursos os definidos no Artigo 43, da Lei Federal de Nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Parágrafo Único - A destinação do Crédito Especial ' será:

Unidade Orçamentária: 0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 07 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Programa: 020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Projeto/Atividade: 1.033 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE.

Categoria Econômica: 4.000 - DESPESAS DE CAPITAL....Cr\$ 7.000.000,00

Elemento de Despesa: 4.110 - OBRAS E INSTALAÇÕES....Cr\$ 6.000.000,00

4.120 - EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE.....Cr\$ 1.000.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cabedelo, 09 de Julho de 1990.

SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

- Prefeito -

Prefeitura Municipal de Cabedelo

Sebastião Plácido de Almeida

CIC. 008.782.784 - 00

Procurador